



LEI Nº 599/2015

DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 5º. DA LEI MUNICIPAL N. 568/15, ACRESCENTA § ÚNICO NO MESMO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, ESTADO DO CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º. da Lei Municipal n. 568/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Parte dos recursos mensalmente arrecadados com o pagamento pelas concessões dos usuários do Mercado do Peixe, na proporção de 50% (cinquenta por cento) serão revertidos para reinvestimentos diversos e necessários, sendo, metade daquele percentual no próprio Mercado do Peixe, e a outra metade será dirigida para investimentos, reparos e reformas no MERCADO PÚBLICO AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, localizado nesta urbe, na Avenida Simão de Góis, Bairro Centro.

Art. 2º. O artigo 5º. da Lei Municipal n. 568/2015, passa a contar com o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados em caso de não serem necessários serviços imediatos, comporão um fundo de reserva depositado em conta bancária específica, uma para cada parcela da arrecadação (25%), para o enfrentamento futuro e específico com melhorias, ampliações, manutenção de serviços estruturais e reformas gerais e estruturais dos prédios (mercado do peixe e mercado Augusto Ferreira de Almeida), acaso necessárias, considerando, no caso específico do Mercado do Peixe, que o seu regular funcionamento será provido por



taxas diversas decorrentes da instituição de condomínio entre os beneficiários do espaço, para despesas com os serviços de limpeza, manutenção, reposição de luminárias, consumos e demais, que contará ainda, com gestão participativa da administração municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA, AOS 08 DE OUTUBRO DE 2015.



ANA TERESA BARBOSA DE CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARUANA